

DECRETO Nº 70 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal n.º 94/2017 - Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a impossibilidade da realização do Fórum Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande para a escolha dos novos membros do Conselho, ante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos do Decreto Municipal n.º 94/2017 até a data de 31/12/2020.

Art. 2º Retifica-se a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme especificamos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

- a. Bernadete Antunes Miranda – Titular
- b. Ana Carolina Soares de Souza – Suplente

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

- a. Ionice Feliciano Ribeiro – Titular
- b. Geni Corrello dos Santos – Suplente

III – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

- a. Ramirhis Laura Xavier Alves – Titular
- b. Josyvania França – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Saúde

- a. Maristela de Moraes – Titular
- b. Mario Márcio Corrijo – Suplente



V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- a. Diane Cristina Dias Assunção – Titular
- b. Zildisnete Lemes da Silva – Suplente

VI – Secretaria Municipal de Planejamento

- a. Celina da Silva Leite – Titular
- b. João Carlos Cardoso – Suplente

VII – Conselho Regional de Serviço Social – 20ª Região

- a. Elenilva Maria da Costa – Titular
- b. Lillian Borges Passarelli – Suplente

VIII – Conselho Regional de Psicologia – 18ª Região

- a. Maique Ribeiro – Titular
- b. Adriely da Cruz e Silva Rompate – Suplente

IX – Associação caminhando para mais um sonho

- a. Maria Domingas da Silva – Titular
- b. Mayara Patrícia Silva Correia – Suplente

X – Associação Beneficente Vida Nova

- a. Isis Katia Novaes Hauer – Titular
- b. Clotilde Vieira dos Santos – Suplente

XI – Conselho Central de Várzea Grande da SSVF

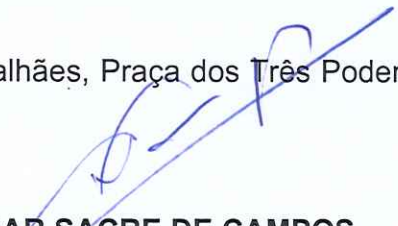
- a. Walkíria Laura de Godoy Sales – Titular
- b. Sebastião Pavini da Silva – Suplente

XII – Instituto Luz do Amanhã

- a. Diane Maria de Almeida Mendes – Titular
- b. Ligia de Almeida Santos – Suplente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 15 de outubro de 2020.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

OAB – MT N° 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 20 de Outubro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**DECRETO N° 71, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

Altera o Decreto Municipal n.º 51/2020 que regulamenta a Lei Municipal n.º 4414/2018, que institui o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do art. 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Municipal n.º 51/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A comunicação eletrônica ao sujeito passivo, nos termos deste Decreto Municipal, será utilizada a partir do respectivo credenciamento que deverá ser efetuado por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao endereço eletrônico www.varzeagrande.mt.gov.br na aba relativa ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, até 31/12/2020.

§ 1º É obrigatório o credenciamento para uso do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE por todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal (produtores, industriais e comerciantes e dos prestadores de serviço de qualquer natureza), que se encontrem com a situação ativa.

§ 2º A autorização para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e implica na aceitação do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

§ 3º Fica facultada a adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas não incluídas no § 1º deste artigo, sendo que a partir do credenciamento ficarão integralmente obrigadas às disposições do presente Decreto Municipal.

§ 4º O credenciamento será:

I - efetuado mediante uso de assinatura eletrônica;

II - efetivado mediante a aceitação, em caráter irrevogável, do Termo de Responsabilidade e Concordância – Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE; e

III - realizado voluntariamente por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao endereço eletrônico www.varzeagrande.mt.gov.br, na aba relativa ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, até 31/12/2020.

§ 5º Ao credenciado fica concedido o imediato acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações, mediante uso de assinatura eletrônica.

§ 6º Observado o disposto em normas complementares serão credenciados, de ofício, os contribuintes obrigados à utilização do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE que não promoverem a respectiva adesão no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de outubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO N° 72, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Transfere o ponto facultativo do dia do servidor público, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do art. 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2020.

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso XII, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 65/2019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de outubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO N° 70 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal n.º 94/2017 – Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a impossibilidade da realização do Fórum Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande para a escolha dos novos membros do Conselho, ante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos do Decreto Municipal n.º 94/2017 até a data de 31/12/2020.

Art. 2º Retifica-se a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme especificamos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

a. Bernadete Antunes Miranda – Titular

b. Ana Carolina Soares de Souza – Suplente

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

a. Ionice Feliciano Ribeiro – Titular

b. GeniCorrelo dos Santos – Suplente

III – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

a. Ramirhis Laura Xavier Alves – Titular

b. Josyvania França – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Saúde

a. Maristela de Moraes – Titular

b. Mario Márcio Corrijo – Suplente

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

a. Diane Cristina Dias Assunção – Titular

b. Zildisnete Lemes da Silva – Suplente

VI – Secretaria Municipal de Planejamento

a. Celina da Silva Leite – Titular

b. João Carlos Cardoso – Suplente

VII – Conselho Regional de Serviço Social – 20ª Região

a. Elenilva Maria da Costa – Titular

b. Lillian Borges Passarelli – Suplente

VIII – Conselho Regional de Psicologia – 18ª Região

a. Maique Ribeiro – Titular

b. Adrielly da Cruz e Silva Rompate – Suplente

IX – Associação caminhando para mais um sonho

a. Maria Domingas da Silva – Titular

b. Mayara Patrícia Silva Correia – Suplente

X – Associação Beneficente Vida Nova

a. Isis Katia Novaes Hauer – Titular

b. Clotilde Vieira dos Santos – Suplente

XI – Conselho Central de Várzea Grande da SSV

a. Walkíria Laura de Godoy Sales – Titular

b. Sebastião Pavini da Silva – Suplente

XII – Instituto Luz do Amanhã

a. Diane Maria de Almeida Mendes – Titular

b. Ligia de Almeida Santos – Suplente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 15 de outubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.654/2020

Altera a lei municipal n.º 4.159/2016 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o art. 6.º da lei municipal n.º 4.159/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º A concessão da Carteira de Identidade Funcional fica condicionada à apresentação, pelo servidor municipal, dos seguintes documentos:

I – cópia do RG, CPF e CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE, regularmente autenticados;

II – foto original, colorida, recente e com o servidor municipal devidamente uniformizado.

Parágrafo único. Nos casos de substituição da Carteira de Identidade Funcional constantes no art. 7.º desta Lei, o interessado apresentará apenas foto digital, nos moldes do inciso II deste artigo.

Art. 2º Ficam alterados os anexos I e II da lei municipal n.º 4.159/2016.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de outubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

(Imagem)

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de outubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DA CARTEIRA FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Tipo de Papel – Filigranado Segurança 90g/m² (Filigrana exclusiva)

Tipo de Impressão – OffSet tinta Kromata

Tipografia - Tamanho Geral (Aberto) – 12 cm de altura por 8,5 cm de largura

Tamanho da Parte Frontal – 6 cm de altura por 8,5 cm de largura

Tamanho da Parte Posterior – 6 cm de altura por 8,5 cm de largura

Padrão de cores – RGB

FRENTE:

- Fundo na cor azul (R195 G221 B238) com marca d'água GCMVG;

- Topo com o brasão do município disposto a esquerda e o da GCM a direita;

- Inscrições no topo, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, GUARDA MUNICIPAL em fonte Impact 7,623 e sombra preta;

- Inscrição Carteira de Identidade Funcional;

- Inscrição a esquerda com o dizer SUSP – Lei nº 13.675/2018;

- Foto digital no tamanho 2,6cm por 3,3cm;

- Dados variáveis: Nome, Matrícula, Data de Admissão, Cargo, Data de Nascimento, Tipo Sanguíneo, Filiação, Número do CNS;

- Assinatura do identificado inserida digitalmente;

- Código identdoc de validação abaixo da foto.

VERSO:

- Fundo na cor azul (R195 G221 B238) com marca d'água GCMVG;

- Polegar Direito inserido digitalmente;

- Dados Variáveis: RG, CPF, CNH Nº, CATEGORIA DA CNH NATURALIDADE,

DATA DE EMISSÃO E DATA DE VALIDADE;

- Assinatura do comandante inserida digitalmente;

- Frase FÉ PÚBLICA – VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL;

- Observações;

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de outubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 984/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE: